

03ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA

O **Dr. Marco Plinio da Silva Aranha**, MM. Juiz do Trabalho da 03ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Leiloeira Oficial **WIRNA CAMPOS CARDOSO** – JUCEPA nº 20150290314 , cuja divulgação ocorrerá no sítio eletrônico: www.hastavip.com.br

PROCESSO nº: 0000082-82.2018.5.08.0121 (Processo Centralizador)

Cumprimento de Sentença na Reclamação Trabalhista

EXEQUENTES:

- **JOAQUIM ELIAS DOS SANTOS DA SILVA**, CPF: 010.783.142-25
- **MILTON LINO PEREIRA**, CPF: 379.685.562-87

EXECUTADOS:

- **EEAD SERVICE LTDA – ME**, CNPJ: 23.475.529/0001-67, na pessoa de sua representante legal
- **JOSÉ VITAL XERFAN DE OLIVEIRA**, CPF: 607.189.602-97
- **ORLANDO GONÇALVES AUZIER JUNIOR**, CPF: 640.711.542-68

INTERESSADOS:

- **Departamento Estadual de Trânsito do Pará**
- **Secretaria da Fazenda do Estado do Pará**
- **BANCO BRADESCO S.A.** - CNPJ: 60.746.948/0001-12, na pessoa de seu representante legal (**credor fiduciário**)

1º LEILÃO: Inicia no dia **21/07/2020**, às **11:00hs**, e termina no dia **24/07/2020**, a partir das **11:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente ao valor da avaliação de id. 3fc3c9c.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2º LEILÃO: Inicia no dia **24/07/2020**, às **11:01hs**, e termina no dia **14/08/2020**, a partir das **11:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 12.753,60 (doze mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), correspondente ao valor determinado pelo MM. Juiz, conforme id. ae0c8dc.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE 01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO I/CHYSLER PT CRUISER, PLACA JVD-1283, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2007/2007. 5P/143 CV, COR PRETA, RENAVAL 0092026616-9, CHASSI 1A8FYB8B77T575377, GASOLINA. APRESENTA PROBLEMA ELÉTRICO NO CÂMBIO, MAS ESTÁ EM FUNCIONAMENTO. VEÍCULO ALIENADO FIDUCIARIAMENTE JUNTO AO BANCO BRADESCO S.A.

De acordo com o auto de avaliação (id. 3fc3c9c): Apresenta problema elétrico no cambio mas está em funcionamento. De acordo com certidão de ID. 9E84369, o veículo estava com a chave na ignição, estepe e documentação. O veículo não foi testado pois sua bateria estava sem carga.

De acordo com a Certidão de Devolução de Mandado de id. 9229da7: O veículo placa JVD 1283 estava em razoável estado de conservação, os pneus todos vazios, acompanhando triângulo, chaves de rodas, estepe, bancos e tapetes em bom estado de conservação, para-choques amassado e farol traseiro trincado.

Avaliação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em fevereiro de 2019.

DO ENDEREÇO DO BEM: Rodovia Alça Viária, Km 1, nº 888, Bairro São João, Marituba/PA, CEP: 67200-000.

DO DEPOSITÁRIO: Orlando Gonçalves Auzier Junior

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 8.225,44 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em novembro de 2018, a ser atualizado até a data da arrematação.

DO ÔNUS: A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme id. 3fc3c9c nos autos do processo em epigrafe. Consta no *website* do Departamento Estadual de Trânsito do Pará e da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará, **débitos de IPVA**, no valor de R\$ 2.238,40 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), relativos aos exercícios de 2017 a 2020; **débitos do Seguro Obrigatório DPVAT**, no valor de R\$ 21,44 (vinte e um reais e quarenta e quatro centavos); **débitos da Taxa de Licenciamento**, em valor não especificado, cujo último Licenciamento feito foi em 2017; e, **multas**, no valor de R\$ 474,24 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), relativos aos exercícios de 2017 e 2018. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

DO BEM MÓVEL: Eventuais débitos de IPVA e demais taxas e impostos não serão sucedidos ao adquirente. O bem móvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação, sendo que as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bem serão de responsabilidade do arrematante. Cabe ao interessado pesquisar diretamente junto aos órgãos competentes a existência de eventuais débitos relativos ao bem leiloadado.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico – www.hastavip.com.br –, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem móvel a ser apregoado, bem como em jornal local de grande circulação, nos termos do art. 888, *caput*, parte final, da CLT, no prazo de 20 (vinte) dias antes do início da praça.

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.hastavip.com.br e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA sob o nº 20150290314.

DOS LANCES: Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.hastavip.com.br.

DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. O auto de arrematação, nos casos de pagamento parcelado, conterà os prazos, modalidades e condições do pagamento do produto da arrematação desde que o arrematante oferte, pelo menos, o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor (art. 888, § 2º, da CLT). A referida proposta será apreciada pelo Juízo responsável, nos moldes do art. 212, IV, do Provimento CR nº 002/2002.

DO PAGAMENTO PARCELADO (art. 212, II, Provimento CR nº 002/2002 c/c art. 769, da CLT): Os interessados em adquirir o bem móvel penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 10 (dez) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para esta Leiloeira Oficial, por meio do e-mail: comercial@hastavip.com.br (art. 895, I e II e §1º, do CPC), as quais serão apresentadas ao MM. Juízo para eventual homologação.

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA: Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lanços imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC. Em caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento, de acordo com o art. 888, § 4º, da CLT c/c o art. 212, VIII, do Provimento CR nº 002/2002, fará com que o

arrematante perca, em favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens executados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, a critério da autoridade judicial competente. O arrematante inadimplente, ainda, deverá restituir os bens penhorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: O pagamento da comissão da Leiloeira Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **BOLETO BANCÁRIO**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia, na forma do art. 675, do CPC combinado com os arts. 769 e 884, ambos da CLT, como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

DA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE: O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo do tópico acima, para retirar o bem por ele arrematado. Caso não retire no prazo avençado, o arrematante pagará à Leiloeira Oficial multa diária de R\$ 30,00 (trinta reais) para a manutenção do bem sob sua custódia por mais 15 (quinze) dias. Caso o arrematante ainda não retire o bem nesses últimos 15 (quinze) dias, o bem permanecerá com o leiloeiro e os valores pagos pelo arrematante não serão devolvidos.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Ficam, ainda, os executados, **EEAD SERVICE LTDA – ME, na pessoa de sua representante legal, JOSÉ VITAL XERFAN DE OLIVEIRA, ORLANDO GONÇALVES AUZIER JUNIOR**; e, os exequentes, **JOAQUIM ELIAS DOS SANTOS DA SILVA, MILTON LINO PEREIRA, INTIMADOS** das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro se casado for, bem como eventuais terceiros - **BANCO BRADESCO S.A., na pessoa de seu representante legal (credor fiduciário), Departamento Estadual de Trânsito do Pará, Secretaria da Fazenda do Estado do Pará** - e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, nos termos do art. 889 e parágrafo único, do CPC.

Ananindeua, 12 de maio de 2020.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Marco Plinio da Silva Aranha

Juiz do Trabalho